

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quarta-feira, 02 de maio de 2018

Número 143

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17.661, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Exonera EDUARDO ZACARIAS NOLIBOS do cargo de Diretor do Departamento de Material, Patrimônio e Documentos – SAD – a contar de 30.04.2018.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.203/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO**, a contar de **30.04.2018**, o Senhor **EDUARDO ZACARIAS NOLIBOS** do cargo de Diretor do Departamento de Material, Patrimônio e Documentos – SAD.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 30 de Abril do ano de 2018.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saaborja.rs.gov.br) em:02/05/2018

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 17.661, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Declara LUTO OFICIAL no Município de São Borja, pelo período de três (3) dias, a contar de 02.05.2018, em virtude do falecimento do poeta, compositor e cantor MÁRIO BARBARÁ, ocorrido no dia 02.05.2018

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a exponencial contribuição do Senhor Mário Barbará para a poesia e musicalidade Rio-Grandense, divulgando a tradição, usos e costumes;

DECRETA:

Art.1º Fica declarado **LUTO OFICIAL** no Município de São Borja, pelo período de três (3) dias, a contar de 02.05.2018, em virtude do falecimento do Senhor **MÁRIO BARBARÁ**, ocorrido no dia 02.05.2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 02 de Maio do ano de 2018.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saaborja.rs.gov.br) em:02/05/2018

Reinaldo Garcia Menezes, Chefe de Gabinete.

Administração

EDITAL DE LEILÃO 002/2018

O **MUNICÍPIO SÃO BORJA**, representado pelo Exmo. Sr. **EDUARDO BONOTTO**, Prefeito Municipal de São Borja/RS torna público, para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar **LEILÃO** do Tipo maior oferta a partir da avaliação, **no dia 22 de Maio de 2018, às 10 horas, no Departamento de Material e de Patrimônio da Prefeitura Municipal de São Borja, na Rua João José de Oliveira Freitas, nº 479, Vila Cabeleira, São Borja/RS**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, através do Leiloeiro **JOÃO ANTONIO CARGNELUTTI**, devidamente nomeado para o ato, o qual estará levando à Leilão, a quem mais der, a partir da avaliação, os seguintes bens móveis e imóveis:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS	AVALIAÇÃO
01	Lote de terreno de propriedade nº 16, quadra 02, do Loteamento Jardim Primavera, com área 800,00 m², situado à Rua 3, atual Alameda dos Jacarandás, lado ímpar, distando 105,40 m² da Alameda Jardim Primavera, entre os	R\$ 67.500,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 143

São Borja, quarta-feira, 02 de maio de 2018

	prédios nº 95 e 135. OBS: Imóveis sem qualquer obstáculo quanto à ocupação; totalmente murado; Matrícula: 4.229.	
02	A parte ideal de 3/12 do imóvel composto do lote de terreno foreiro, parte do nº 01, com área de 1.242,00m ² , do quarteirão nº 190, o que corresponde 310,50 m ² do terreno, imóvel situado à Rua Cabo Pedroso, lado par, distando 60,00 m da Rua Bompland. OBS: Por tratar-se de "parte ideal", fica claro que o objeto está dentro de um todo maior, portanto, em condomínio; demarcado por divisas não bem precisas. Matrícula: 6.627	R\$ 26.190,00
03	Lote de terreno de propriedade, integrante do quarteirão nº 150 do cadastro Municipal, com área remanescente de 5.959,818m ² , situado à Rua José Pozueco Alvares, lado ímpar, distado, a sudoeste, 27,00 m da Rua Tricentenário. OBS: Imóvel sem obstáculo quanto à ocupação, parcialmente murado. Matrícula: 20.736	R\$ 625.050,00
04	Lote de terreno foreiro, parte do nº2466, integrante do quarteirão nº 159-A do Cadastro Municipal, com área de 1.226,00m ² , situado à Rua Paraguai, lado par, distando, a leste 50,60 m da Rua Joaquim Gonçalves Ledo. OBS: Imóvel sem obstáculo quanto á ocupação, com demarcação parcial nas faces norte e leste. Matrícula: 16.756.	R\$ 41.377,50
05	Lote de terreno foreiro, parte do nº 01, integrante quarteirão nº (230) 175B do Cadastro Municipal, com área de 360,00 m ² , situado à Rua Campo Osório, esquina com a Rua Leandro Aragon, lados, par e ímpar, respectivamente. OBS: Imóvel sem obstáculo quanto à ocupação, com demarcação parcial na face norte e oeste; Matrícula:	R\$ 33.750,00

	21.667	
06	Lote de terreno foreiro, nº 192, integrante do quarteirão nº 67-P do Cadastro Municipal, com área de 1.296,00m ² , situado à Rua Cel. Tristão de Araújo Nóbrega, lado par, distando, a oeste, 11,00m da Rua Maurílio Soares de Lima. OBS: Imóvel com ocupação territorial parcial (casa na face leste), cerca do 50%. Matrícula: 11.594	R\$ 33.750,00
07	Uma fração de campo, com área remanescente de 79,017812ha, ou 790.178,12m ² localizada dentro do perímetro urbano deste município, noroeste da 'zona urbana', margeada na face norte da Rua Cel. Tristão de Araújo Nóbrega, na face leste pela linha de projeção da Rua Itajaí, na face oeste pela linha de projeção da Rua de dá acesso ao "Cemitério do Passo" e, ao sul pela linha da "sanga Peribibuy"(Arroio do Padre) e alague da Barragem. OBS: Imóvel com obstáculo de ocupações antigas(olarias junto à Rua Cel. Tristão de Araújo Nóbrega); Imóvel inserido, em parte significativa, com Área de Preservação Ambiental (APA), segundo Plano Diretor. Matrícula: 21.937 e 25.321	R\$ 1.080.000,00
08	Lote de terreno foreiro nº05, do quarteirão nº198, com a área total de 647,87m ² , situado à Rua Riachuelo esquina com a Rua Dr. Moraes Nesta cidade. OBS: Possui área construída de 485,00 ² antigo clube sete de setembro. Matrícula: 166	R\$ 120.000,00

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS	AVALIAÇÃO
10	Veículo automotor tipo automóvel, marca GM, modelo CHEVETTE SL 1.6, placas IJX 4763, cor BRANCA, ano de fabricação 1989, potência 73 cv, chassi nº 9BGTC11JKKC168352, RENAVAM nº 579627233, combustível	R\$ 400,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 143

São Borja, quarta-feira, 02 de maio de 2018

	GASOLINA	
11	Retroescavadeira marca JCB, modelo 214- SIMPLIS (4x2), ano de fabricação 1998, motor PERKINS 1000 aspirado, 75 hp, combustível DIESEL, incompleta,	R\$ 10,00 0,00
12	Veículo tipo automóvel, marca FIAT, modelo PALIO 1.6, placas IJU 2561, ano/modelo 2000/2000, cor BRANCA, chassi nº 9BD178245Y2240692, RENAVAL nº749138564, combustível FLEX, incompleto	R\$ 600,0 0
13	Veículo tipo automóvel, marca VOLKSWAGEN, modelo GOL ESPECIAL, ano/modelo 2002/02, cor cinza, placas IKT 4584, chassi nº 9BWCA05Y93T010186, RENAVAL nº 786965401, 62 cv, combustível GASOLINA, Incompleto,	R\$ 800,0 0
14	Veículo automotor tipo caminhão, marca MERCEDES BENZ, modelo 1113, ano de fabricação 1973, placas IJH 8910, cor AZUL, tombamento 02.046, chassi nº3440411205528, RENAVAL nº 579626750, combustível DIESEL, incompleto,	R\$ 3.000, 00
15	Veículo automotor tipo automóvel, marca VOLKSWAGEN, modelo GOL ESPECIAL, ano/modelo 2002/03, placas ILB 3894, cor BRANCA, potência 62 cv, chassi nº 9BWCA05Y03T100374, RENAVAL nº799083232, combustível GASOLINA, incompleto,	R\$ 800,0 0
16	Veículo automotor tipo automóvel hatch, marca FIAT, modelo PÁLIO EX 1.0, ano e modelo de fabricação 1998, placas IHX 3208, cor CINZA, combustível GASOLINA, chassi 9BD178296WO654209, RENAVAL nº 702267961,	R\$ 750,0 0
17	Trator marca CBT, modelo 2070, ano de fabricação 1972, motor PERKINS, combustível DIESEL;	R\$ 3.000, 00
18	Rolo compactador com motor não acoplado, de arrasto, ano de fabricação 1982,	R\$ 600,0 0
19	Semirreboque 3 eixos, tipo prancha, marca RANDON, ano de fabricação 1975, placas IKI 6363, capacidade de carga 30 t, cor amarela, chassi 28.574, RENAVAL nº56336072-0.	R\$ 3.000, 00
20	Veículo automotor marca FIAT, modelo UNO MILLE EX, ano/modelo de fabricação 1999/00, placas IJA 9025, cor BRANCA, combustí-	R\$ 600,0 0

	vel GASOLINA, chassi nº 9BD158068Y4076562, RENAVAL nº 72162500-2,	
21	Veículo automotor marca FIAT, modelo SIENA ELX, ano/modelo de fabricação 2002, placas IKP 9557, cor PRETO, combustível GASOLINA, chassi nº 9BD17202423023756, RENAVAL nº 781222907,	R\$ 1.000, 00
22	Veículo automotor tipo automóvel, marca FIAT, modelo PALIO ELX, ano/modelo de fabricação 2006/07, placas INL 3938, cor BRANCA, combustível ALCOOL/GASOLINA, chassi nº 9BD17140A72865234, RENAVAL nº 901175030.,	R\$ 800,0 0
23	Veículo automotor, marca VOLKSWAGEN, modelo SANTA-NA 2,0 MPFI, ano de fabricação 2002, cor PRETA, combustível GASOLINA, placas IKQ- 2980, chassi nº 9BWAE03X42PO10089, RENAVAL nº 781856744,	R\$ 1.000, 00
24	Veículo automotor, marca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI, placas IIV 1518, ano de fabricação 1988, cor BRANCA, combustível GASOLINA, chassi nº 9BWZZZ23ZJP000329, RENAVAL nº 57970025-9,	R\$ 300,0 0
25	Veículo automotor marca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI, placas IKW 1558, ano/modelo de fabricação 2002/03, cor BRANCA, combustível GASOLINA, chassi nº9BWGB07X73POO4205, RENAVAL 00791271153,	R\$ 400,0 0
26	Ônibus escolar, marca SCANIA, modelo K-112 CL, ano/modelo 1989/89, cor BRANCA/ESCOLAR, placas KSW 6024, potência 305 cv, chassi Nº9 BSKC4X2BJ3457170, RENAVAL nº 314518754, combustível DIESEL	R\$ 2.000, 00
27	Ônibus escolar M. BENZ , ano/modelo 1986/87, placas IGM 3125, cor AMARELA/ESCOLAR, chassi nº 9BM344058GB727704, RENAVAL nº 561785341, combustível DIESEL, incompleto,	R\$ 2.000, 00
28	Veículo automotor tipo camionete, marca FORD, modelo F-1000 (motor FALCON argentino), placas IIV 4751,ano de fabricação 1990, cor cinza, placas IIV 4751, potência de 107 cv, capacidade de 1,1 t, chassi nº 9BFET7129LDB34873, RENAVAL nº 579621359, combustível a	R\$ 2.000, 00

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 143

São Borja, quarta-feira, 02 de maio de 2018

	GASOLINA,	
29	Ônibus escolar, marca MERCEDES BENZ, ano/modelo de fabricação 1985/86, placas IEX 2281, cor BRANCA, combustível DIESEL, chassi nº 34505011686524, RENAVAL nº 58367889-0,	R\$ 1.500,00
30	Veículo automotor MICROÔNIBUS, marca MERCEDES BENZ, modelo SPRINTER M, ano/modelo 2000/2001, placas IJV 0261, cor BRANCA, combustível DIESEL, chassi nº 8AC6903411A547492, RENAVAL nº 750251654,	R\$ 200,00
31	Veículo automotor, marca FORD, modelo FIESTA 1.6 Flex, ano/modelo de fabricação 2009/10, placas IQM 1290, cor BRANCA, combustível ALCOOL/GASOLINA, chassi 9BFZF55P2A8499935, RENAVAL nº 19201212-6,	R\$ 750,00
32	Veículo automotor tipo VAN FURGÃO, marca MERCEDES BENZ, modelo SPRINTER 310D, ano/modelo 1998/98, placas IIF 3437, cor BRANCA, chassi Nº 8AC690330WA4520271, RENAVAL nº, 705212653	R\$ 400,00
33	Veículo automotor marca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI, ano/modelo 2000/00, placas IJQ 5014, cor BRANCA/ESCOLAR, chassi nº 9BWGB17X6YP018786, RENAVAL nº 743412605, combustível GASOLINA, incompleta,	R\$ 200,00
34	Veículo Automotor marca Ford, modelo FUSION, ano/modelo 2010/2010, placas IQS:8994, cor Prata, chassi nº 3FAHP0CG7AR299534, RENAVAL: 205736858, COMB Gasolina, cap 5 passageiros.	R\$ 32,00 0,00
35	Veículo automotor, tipo PÁ CARREGADEIRA, marca CLARCK MICHIGAN, modelo 75 III, ano de fabricação 1975, cor amarela,	R\$ 8.000,00
36	Veículo automotor tipo Motocicleta, marca Honda, modelo CG Today 125cc, placa IHW 7391, cor VERMELHA, ano de fabricação 1990, potência 125cc, chassi nº 9C2JC1801LR515144, RENAVAL nº 00579619664, combustível GASOLINA,	R\$ 500,00
37	Veículo automotor tipo automóvel, marca FIAT, modelo PALIO ELX, ano/modelo de fabricação 2006/07, placas INL 3948, cor BRANCA, combustível ALCOOL/GASOLINA, chassi nº	R\$ 500,00

	9BD17140A72866314, RENAVAL nº 00901179949,	
38	Veículo automotor tipo camionete, marca NISSAN, modelo FRONTIER XE 25 X4, cabine dupla, ano e modelo de fabricação 2009, placas JHG 6262, cor VERDE, combustível DIESEL, chassi nº 94DVCUD409J260342, RENAVAL nº 17082794-1,	R\$ 5.000,00
39	Veículo automotor tipo ambulância, marca Mercedes Benz, modelo Sprinter, ano e modelo de fabricação 2003, placas ILI 4102, Branco, combustível DIESEL, chassi nº 8AC9036613A909245, RENAVAL nº 00809811200,	R\$ 15.000,00
40	Veículo automotor tipo ambulância, marca Peugeot, modelo Boxer Marimar, ano e modelo de fabricação 2008/09, placas IPE 5806, Branco, combustível DIESEL, chassi nº 936ZCPMNC92033537, RENAVAL nº 00988445247,	R\$ 1.800,00
41	Câmara Fria Menoncin;	R\$ 800,00
42	Prensa Hidráulica Livenza;	R\$ 90,00
43	Torno Mecânico Cypriano Michelto	R\$ 700,00
44	Cadeiras e Mesas Escolares;	R\$ 120,00
45	Tonel Modelar;	R\$ 900,00
46	Tonel;	R\$ 800,00
47	Reboque	R\$ 400,00
48	Compressor de ar Wayne	R\$ 400,00
49	Estruturas de mesas escolares;	R\$ 150,00
50	Duas armações para cesta de basquete;	R\$ 200,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quarta-feira, 02 de maio de 2018

Número 143

		0
51	Pneus agrícolas – Dois pneus 23130;	R\$ 2.000,00
52	Pneus agrícolas – Dois pneus 149/24;	R\$ 2.000,00
53	Pneus agrícolas – Dois pneus 149/28.	R\$ 2.000,00
54	Incinerador	R\$ 200,00
55	Capota de fibra. Medidas:	R\$ 200,00
56	Capota de fibra.	R\$ 200,00
57	Sucatas diversas por quilo.	R\$ 0,30 o Kg

1.1. O presente Leilão tem por objeto a venda *ad corpus*, de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de São Borja, relacionados e descritos acima.

1.2 - Os bens mencionados nesta relação, serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas características e qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - O Presente leilão rege-se pela Lei 8.666/93, especialmente Art. 53 a 99 e parágrafos e suas alterações, as Leis que regem o Leilão Público, pelo Código Civil Brasileiro e nas condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

2.2 - Poderão oferecer lances qualquer pessoa física ou jurídica de natureza pública ou privada, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Avaliação e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, servidores deste Órgão.

2.3 - O lance inicial deverá ter como base o valor mínimo da avaliação, atribuída a cada lote.

2.4 - Os lances deverão ser apresentados e aceitos conforme as Normas de Leilão Público vigentes.

2.5 - Será considerado vencedor o participante que ofertar o maior lance, por lote.

3 - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas serão fornecidas em forma de lance de maior valor ou oferta por lote e será registrada em nome do arrematante vencedor na Ata lavrada no dia da licitação.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Os interessados em participar do presente Leilão deverão comparecer no local indicado no preâmbulo, com os seguintes documentos:

4.2 - Pessoa jurídica de direito privado:

- a) CNPJ da empresa;
- b) Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência da empresa;
- c) Contrato Social em vigor.

4.3 - Pessoa jurídica de direito público:

- a) CNPJ da empresa;
- b) Procuração ou credencial de preposto-representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público;
- c) Carteira de identidade do procurador ou preposto representante de que trata a letra "b";

4.4 - Pessoa Física:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cédula de Identidade (RG);
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;

4.5 - Os documentos citados nos itens 4.2., 4.3. e 4.4. poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou acompanhadas do original para que a Secretaria de Administração - SAD autentique;

5 - DATA, HORÁRIO E LOCAL

5.1 - A alienação, anunciada no preâmbulo, realizar-se-á no dia **22 de Maio de 2018, às 10 horas**, no Departamento de Material e de Patrimônio da Prefeitura Municipal de São Borja, na Rua João José de Oliveira Freitas, nº 479, Vila Cabeleira, São Borja/RS.

6 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO AOS BENS

6.1 - Os bens, objeto deste leilão, poderão ser visitados pelos interessados, desde que devidamente acompanhados, após agendamento prévio, através dos fones 55 3431-1105 e 55 9984-9393 com o servidor

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quarta-feira, 02 de maio de 2018

Número 143

Téo Knolow.

7 – DO JULGAMENTO, DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO DOS BENS MÓVEIS

7.1. – Os bens a serem leiloados serão previamente avaliados e vendidos no estado em que se encontram.

7.2. - O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta, a partir da avaliação.

7.3. - O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão. A ata com os arrematantes será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de São Borja, no terceiro dia útil seguinte a data do leilão.

7.4. - Os bens móveis serão vendidos, com pagamento à vista, no ato do leilão, ou 10% no ato do leilão e o saldo em até 24 horas da realização do leilão, a quem oferecer maior lance, mediante depósito em espécie ou cheque do próprio arrematante em conta de titularidade do município junto ao Banco do Brasil, Agência 0187-2 – São Borja, C/C 11.471-5.

7.5. – Somente após o pagamento em espécie ou compensação do respectivo cheque, o arrematante estará autorizado a retirar os bens arrematados.

7.6. – Sobre o valor da arrematação dos bens leiloados, incidirá **5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro**, a ser paga pelo arrematante, diretamente ao Leiloeiro Sr. João Antônio Cargnelutti, no ato do leilão.

7.7. – A transferência da propriedade e de tradição dos veículos, bem como, todas as demais despesas decorrente dos bens leiloados até a data do leilão, correrão à conta do respectivo arrematante vencedor, enquanto os ônus vendidos até a mesma data são por conta do Município de São Borja.

7.8. - A retirada e o transporte dos bens leiloados até o seu final destino terá suas despesas cobertas exclusivamente pelo arrematante vencedor.

7.9. – Ao arrematante que não pagar os bens, objeto deste edital, será aplicada uma multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.

7.10. – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

7.11. - Obriga-se também o arrematante a remover imediatamente qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura Municipal de São Borja, após a concretização da alienação.

7.12. - É expressamente proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, transferir ou de alguma forma negociar o(s) bem(s) e/ou veículos(s) antes do

pagamento conforme estipulado no item 7.4, bem como, da respectiva transferência do bem junto ao DETRAN.

7.13. - Para a efetivação do arremate, o vencedor deverá comprovar o depósito do valor da operação na conta bancária indicada no item 7.4.

7.14. - Caso o pagamento seja efetuado em cheque, o arrematante terá de aguardar sua compensação para posterior liberação dos bens arrematados.

7.15. - Os documentos dos veículos serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada mediante comprovante de quitação e/ou compensação de cheque.

7.16. - A não integralização do pagamento acarretará ao arrematante a perda do direito sobre o bem arrematado, que irá a novo leilão, sendo o arrematante suspenso de novos leilões que o município venha realizar, e declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 87, inciso I à IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, além de outras penalizações civis e criminais inerentes ao caso.

7.17- Em caso de não confirmado o pagamento do arremate ou devolvido o cheque por qualquer motivo, o Município se reserva o direito de: anular o arremate, com as consequentes penas ao arrematante, ou exigir-lhe o cumprimento a seu critério.

7.18. – O valor da Comissão do Leiloeiro será devido em qualquer situação, mesmo sendo inválido o certame, por culpa do arrematante vencedor.

8 – DO JULGAMENTO, DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO DOS BENS IMÓVEIS.

8.1. – Os bens imóveis a serem leiloados serão previamente avaliados e vendidos no estado em que se encontram.

8.2. - O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta, a partir da avaliação.

8.3. - O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão. A ata com os arrematantes será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de São Borja, no terceiro dia útil seguinte a data do leilão.

8.4. - Os bens imóveis serão vendidos, com pagamento à vista, ou 10% no ato do leilão e o saldo em até 30 dias da realização do leilão, a quem oferecer maior lance, mediante depósito em espécie ou cheque do próprio arrematante em conta de titularidade do município junto ao Banco do Brasil, Agência 0187-2 – São Borja, C/C 11.471-5.

8.5. – Somente após a integralização do pagamento, o arrematante terá o direito ao imóvel, que será

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quarta-feira, 02 de maio de 2018

Número 143

transmitido por Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive com as cartorárias, por conta do adquirente.

8.6. - O arrematante deverá adotar todas as ações necessárias para o registro da Escritura de Venda e Compra, no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, por sua conta.

8.7. – Sobre o valor da arrematação dos bens leiloados, **incidirá 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro**, a ser paga pelo arrematante, diretamente ao Leiloeiro Sr. João Antônio Cargnelutti, no ato do leilão.

8.8. – O arrematante somente tomará posse do imóvel arrematado após a efetivação da Escritura Pública de Compra e Venda e o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis, e devidamente comprovado junto ao Município de São Borja/RS.

8.9. - É expressamente proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, transferir ou de alguma forma negociar o(s) imóvel(eis) arrematado(s), antes da efetivação da Escritura Pública e do respectivo registro.

8.10. - A não integralização do pagamento acarretará ao arrematante a perda do bem arrematado, bem como, poderá ser suspenso de novos leilões que o município venha realizar, e declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 87, inciso I à IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, além de outras penalizações civis e criminais inerentes ao caso, inclusive Código Penal.

8.11. - Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o arrematante se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação.

8.12. - Em caso de não confirmado o pagamento do arremate ou devolvido o cheque por qualquer motivo, o Município se reserva o direito de: anular o arremate, com as consequentes penas ao arrematante, ou exigir-lhe o cumprimento, a seu critério. Em caso de anulação, os 10% depositados inicialmente serão retidos a título de multa.

8.13. – O valor da Comissão do Leiloeiro será devido em qualquer situação, mesmo sendo inválido o certame, por culpa do arrematante vencedor.

9 – PRAZO PARA TRANSFERÊNCIA E POSSE DOS BENS IMÓVEIS

9.1. O Município de São Borja, no prazo máximo de 30 dias, após a comprovação do pagamento do arremate disponibilizará ao arrematante a documentação necessária para confecção da Escritura Pública de Compra e Venda, a qual somente após o efetivo registro, dará direito ao arrematante tomar posse do(s) imóvel(eis) arrematado(s). A falta de registro implicará em multa diária, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.

10 – DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação nos prazos previstos neste edital, sujeita o arrematante às penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

10.2 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de São Borja, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

10.4 - As sanções previstas nos subitens 9.2 e 9.3 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

10.5 - O arrematante que não comprovar a transferência do(s) bem(ns) adquirido(s) no prazo de 30 (trinta) dias, após a liberação pelo Município de São Borja, incorrerá em multa diária de 01 (UM) por cento sobre o valor do lote arrematado.

10.6 - Além das multas previstas anteriormente o arrematante ficará sujeito às demais penalidades, conforme dispõe os art. 87 a 99, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como, do Código Civil e Penal.

10.7 - Em caso de infração de algum dos itens supracitados, o arrematante é devedor da Comissão do Leiloeiro.

11 – RECURSOS

11.1 - Dos atos ocorridos durante o Leilão, sejam estes praticados pelo leiloeiro ou pela Administração Municipal, quanto à organização ou realização do ato alienatório, caberá recurso nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93. Os recursos deverão ser apresentados de imediato e, preferencialmente, sob forma verbal em primeira instância ao leiloeiro e em segunda ao Secretário Municipal de Administração, aos quais caberá decidir também verbalmente. Também poderão ser apresentados recursos por escrito, dirigidos a Secretaria de Administração – SAD, através de seu titular e em segunda instância à Prefeitura Municipal de São Borja, através do Prefeito Municipal.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Na forma da Lei, fica designado o **Sr. João Antônio Cargnelutti**, matrícula na JUCISRS nº 44/85 para atuar como leiloeiro público oficial no Leilão de

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quarta-feira, 02 de maio de 2018

Número 143

Bens Móveis e Imóveis, objeto deste edital.

12.2 - Os interessados em participar do presente Leilão, poderão retirar o Edital pelo site www.saoborja.rs.gov.br, solicitar o mesmo junto à Secretaria de Administração, localizada na Rua Vereador Eurico Batista da Silva, 64, ou através do e-mail sad@saoborja.rs.gov.br, ou com o Leiloeiro no site: www.cargneluttileiloes.com.br.

12.3 - À Prefeitura Municipal de São Borja, se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar o(s) bem(ns) do leilão, antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

12.4 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no item 1.1.

12.5 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos interessados/arrematantes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

12.6 - Todos aqueles que forem participar do Leilão estarão sujeitos, em especial à observância dos artigos 90, 92 e 95 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

12.7 - As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado ao(s) arrematante(s) recusar o(s) bem(s) adquirido(s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

12.8 - Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se-lhe, no que couber, as penalidades previstas.

12.9 - Todos os participantes do Leilão estarão vinculados de forma definitiva ao cumprimento das disposições contidas neste Edital, que é de conhecimento de todos os participantes, não cabendo, portanto, como argumento para o não cumprimento das condições dele decorrentes, a alegação do seu desconhecimento, conforme disposto no Artigo 3º da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.

12.10 - O(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) na condição (estado de conservação) em que se encontra(m), que se pressupõe conhecida pelos licitantes por ocasião do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados, características e condições dos móveis e imóveis objetos desta Licitação e ainda, não sendo permitida ao arrematante dos bens imóveis a execução de qualquer tipo de serviço ou reparo no mesmo antes da comprovação do registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

12.11 - Ocorrendo fato superveniente, que impeça a entrega do bem arrematado, a questão fica resolvida com a restituição do valor pago.

12.12 - Uma vez integralizado o pagamento e transferido o bem arrematado, o município de São Borja, exime-se de qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no bem por ele leiloado.

12.13 - Os pagamentos não efetuados, conforme estipulações deste Edital sujeitarão ao arrematante faltoso às penas da Lei: a) a declaração de inadimplência, b) a denúncia criminal e c) a execução contra o mesmo.

12.14 - As vendas realizadas através do Leilão serão irretroatáveis, não podendo o comprador desistir, recusar-se a registrar os imóveis arrematados ou solicitar redução do preço apregoado ou qualquer outro tipo de vantagem, nos moldes convencionados pelo art. 903, do CPC, sob pena de perder, em favor da Prefeitura Municipal de São Borja, o valor já recolhido.

12.15 - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração - SAD, na forma da lei.

12.16 - As alterações de endereços, telefones ou fax, deverão ser comunicadas ao Secretaria de Administração, localizada na Rua Vereador Eurico Batista da Silva, 64, São Borja e poderão ser feitas pelos fones 55 3431-1105 ou através do e-mail sad@saoborja.rs.gov.br.

12.17 - Informações sobre este Leilão poderão ser obtidas junto ao Secretaria de Administração, localizada na Rua Vereador Eurico Batista da Silva, 64, São Borja e poderão ser feitas pelos fones 55 3431-1105 ou através do e-mail sad@saoborja.rs.gov.br.

12.18 - Outras informações sobre este Leilão e a visualização através de fotos, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico <http://www.cargneluttileiloes.com.br>, pelo fone (55) 3332-3684 e 55 98129 3245 (whats) ou ainda pelo e-mail joao@cargneluttileiloes.com.br.

12.19 - É de responsabilidade do interessado a consulta junto à Prefeitura Municipal de São Borja, para verificação de eventuais alterações feitas no edital até a data de abertura deste leilão.

11.21 - O Município de São Borja reserva-se o direito de transferir o bem ao lance imediatamente anterior, que aceitar, em caso de descumprimento por parte do arrematante vencedor.

São Borja/RS, 24 de Abril de 2018.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

Doesb:02/05/2018 Edição 143



Saúde

COMUNICADO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO DE DISPENSA N.º 046/2018. Para que o Município de São Borja firme Termo de Colaboração com o Consórcio Intermunicipal de Saúde das Missões do Estado do RS – CISMISÕES.

Tendo em conta, que a presente Comissão recebeu o Termo de Referência, Plano de Trabalho e demais documentos, que instruem o Processo Administrativo 046/2018, de Dispensa de Chamamento Público, para a Contratação de Termo de Colaboração, com base legal no art. 30, I, da Lei 13.019/14.

Sendo o que tinha para o momento.

Atenciosamente.

Claudio Caetano Vieira
Presidente da Comissão
Portaria 2.056/2017.

Doesb:02/05/2018 Edição 143

Departamento de Fiscalização Sanitária

Em cumprimento ao disposto no Art. n°37 da Lei Federal n°6.437/77, a Vigilância Sanitária, departamento da Secretaria da Saúde do município de São Borja torna pública a(s) seguintes(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 18 de Abril de 2018.

Autuado: **DULCE MARIA BARBOSA MALGARIM-ME**

Data da Autuação:21/02/2018

CNPJ/CPF:**97.282.933/0002-31**

Localidade:Rua: Rua Sarandi, n° 885

Processo n°002/2018

Data da Decisão:22/03/2018

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:

- ✓ O estabelecimento encontrava-se em pleno funcionamento sem apresentar as devidas licenças, dessa forma descumprindo as legislações vigentes, conforme Lei Complementar n° 098/2017 e Art. 842 parágrafo1° alínea “a” Lei Estadual n° 6.503/72 Decreto n° 23.430;
- ✓ Os funcionários da área de manipulação do alimento (açougue) não possuíam vestiário regulamentar, sendo que a área destinada a esse fim, não possuía armários para armazenar os pertences dos mesmo, conforme Art. 461 inciso VII, 190 da Lei Estadual n°6.503/72 Decreto n° 23.430;
- ✓ O Sanitário dos funcionários que trabalham na área de manipulação do alimento não regulamentar, encontrava-se em más condições de higiene e asseio, não possuindo itens de higienização e as portas estavam estragadas, sem lixeira de acionamento automático, o vaso sanitário encontrava-se com a tampa quebrada; conforme Art.187, 461 inciso V, VI, 433 inciso IV, 236 alínea “f”, 230 alínea “b” da Lei Estadual n° 6.503/72 Decreto n° 23.430;
- ✓ Na área de manipulação dos alimentos (açougue) as instalações necessitando de reparos, a porta desse setor encontrava-se com ferrugens, e presença de papelões no chão, conforme Art.436 caput, Art. 235 parágrafo 1° e 2° da Lei Estadual n°6.503/72 Decreto n° 23.430;
- ✓ Falta de conservação e limpeza da área de manipulação dos alimentos (açougue), conforme Art. 327, 328 caput., 436 caput alínea “d” da Lei Estadual n°6.503/72 Decreto n° 23.430;
- ✓ Ausência de lavatório para manipuladores de

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quarta-feira, 02 de maio de 2018

Número 143

alimentos da área de açougue, assim não possuindo local adequado dentro da área para lavagem das mãos, conforme Art. 433 inciso V, 462 inciso XIV da Lei Estadual nº 6.503/72 Decreto nº 23.430;

- ✓ Ausência de equipamento (torneira) para produção de água quente e fria corrente, conforme Art. 424 inciso III, 433 inciso III, 461 parágrafo único, 462 inciso III, da Lei Estadual nº 6.503/72 Decreto nº 23.430;
- ✓ O estabelecimento estava comercializando alimentos impróprios para consumo (vencidos) conforme Art. 347 alíneas V, VI, VII, VIII da Lei Estadual nº 6.503/72 Decreto nº 23.430;
- ✓ O estabelecimento está realizando atividades de manipulação e fracionamento de alimentos sem a devida licença junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM), conforme Decreto nº 14.837 de 26 Julho de 2013 que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal- SIM e Decreto nº 53.304, de 24 de Novembro de 2016; Portaria SES/RS nº 66 de 26/01/2017; A portaria SES/RS nº 66 de 26 de Janeiro de 2017, regulamenta o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam a atividade de comércio atacadista e varejista nos segmentos de açougue e fiambrias, em todo o território do RS, a mesma instrui aos estabelecimentos de como proceder para realizar essas atividades, no momento da fiscalização, foi constatado que, a empresa autuada não estava realizando o que preconiza essa portaria e as demais leis e decretos vigentes e Art .519 da Lei Estadual nº 6.503/72 Decreto nº 23.430.

Administrativas.

Fernanda Bohn

Diretora da Vigilância em Saúde
Decreto nº 16.971/2017

Doesb:02/05/2018 Edição 143

Decisão Final: Diante do exposto foi julgado procedente a autuação e aplicação ao estabelecimento autuado a pena de Advertência e Multa.

Penalidade Imposta: Advertência e Multa de 27 URMs equivalente a infração leve, nos termos da Lei Complementar nº 098/2017 Código Sanitário Art.49 Incisos I e XII, capítulo I das Infrações e das Sanções